

PARECER N° 1010, DE 2015

a

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 1.168 de 2015, do Senador José Medeiros, que *requer, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e nos termos do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam solicitadas ao Ministro de Estado das Relações Exteriores informações relacionadas ao episódio envolvendo o desaparecimento, em dezembro de 2012, do nacional brasileiro Artur Paschoali Vieira e, ainda, sobre questões análogas.*

RELATOR: Senador DOUGLAS CINTRA

I – RELATÓRIO

Em exame o Requerimento nº 1.168, de 2015, de autoria do Senador José Medeiros, que, com base no disposto no art. 50, § 2º, da Constituição Federal e no art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, solicita seja encaminhado ao Ministro de Estado das Relações Exteriores pedido de informações referentes ao desaparecimento no Peru do brasileiro Artur Paschoali Vieira.

Conforme indicado pelo autor da proposição, as questões, em número de oito, são compreensivas e permitirão dar conhecimento a esta Casa dos procedimentos efetuados pelo Itamaraty na investigação sobre o desaparecimento de um cidadão brasileiro no vizinho país.

II – ANÁLISE

O Requerimento tem por fundamento o § 2º do art. 50 da Constituição Federal, que facilita às Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal o encaminhamento de pedidos escritos de informação a Ministros de Estado.

O pedido está fundado na competência exclusiva do Congresso Nacional para a fiscalização e o controle, diretamente, ou por qualquer de suas Casas, dos atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta, nos termos do art. 49, X, da Constituição Federal. No plano regimental, está em consonância com o disposto no art. 216 do Regimento Interno que, por sua vez, em seu inciso I, somente admite a formulação de requerimentos de informação que tenham por finalidade o esclarecimento de qualquer assunto submetido à apreciação desta Casa ou atinente a sua competência fiscalizadora, não admitindo sua utilização para pedido de providências ou medidas administrativas.

O Requerimento também está de acordo com as disposições do Ato da Mesa nº 1, de 2001, especialmente com o § 1º do art. 1º, que estabelece a necessidade de que seja *“dirigido a Ministro de Estado ou a titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República, ainda que contenha pedido relativo a órgão ou entidade da administração pública indireta sob sua supervisão”*.

III – VOTO

Ante o exposto e em face da constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade da matéria em exame, somos pela aprovação do Requerimento nº 1.168, de 2015.

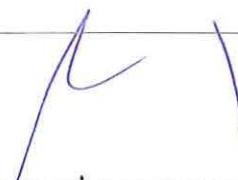
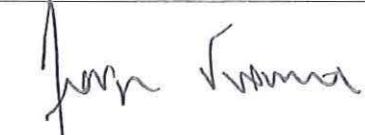
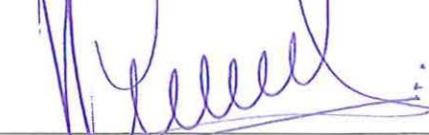
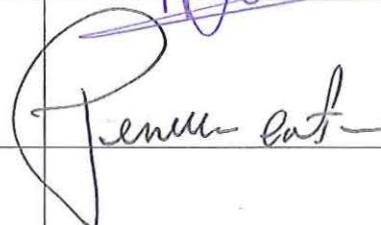
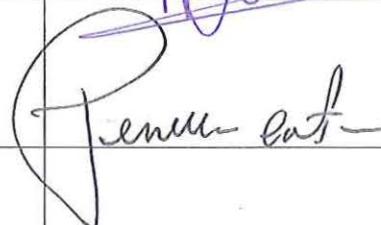
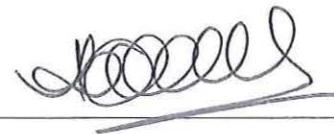
Sala de Reuniões,

, Presidente

, Relator

7ª REUNIÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL

28 de outubro de 2015
15:00h

Senador Renan Calheiros	
Presidente	
Senador Jorge Viana	
1º Vice-Presidente	
Senador Romero Jucá	
2º Vice-Presidente	
Senador Vicentinho Alves	
1º Secretário	
Senador Zeze Perrella	
2º Secretário	
Senador Gladson Cameli	
3º Secretário	
Senadora Angela Portela	
4ª Secretária	
Senador Sérgio Petecão	
1º Suplente de Secretário	
Senador João Alberto Souza	
2º Suplente de Secretário	
Senador Elmano Férrer	
3º Suplente de Secretário	
Senador Douglas Cintra	
4º Suplente de Secretário	

CONFIRA COM O ORIGINAL

Wilder Vasconcelos
Matrícula 200726
SGM-Senado Federal

266726